

**OF SAP/GS Nº 099/2018**

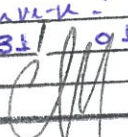
São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

LG/MNPB

Of.SGP nº 042/2018

Requerimento de informação nº 506/2017

Senhor Deputado,

<b>A MESA</b>	
I) Publicar-se II) Juntar-se ao Reg. -	
Informação nº 506/17; III) Deixar ciência;	
IV) Requerer -	
31/01	/ 2018
	
Presidente	

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 506, de 2017, de autoria da deputada Márcia Lia, informo a Vossa Excelência que as proposuras da Assembleia Legislativa, conforme orientação da Assessoria Técnico Legislativa são respondidas via Sistema Eletrônico Legislativo – SIALE, de forma que a proposutura em questão foi respondida por àquele meio eletrônico através da Informação SAP/ATG nº 558/2017(cópia anexa).

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.



**LOURIVAL GOMES**  
Secretário de Estado

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado **CAUÊ MACRIS**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo





GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

**Documento:** Requerimento de Informação nº 506, de 2017

**INTERESSADO:** Deputada Márcia Lia

**ASSUNTO:** Questionamentos referentes a transferência 400 (quatrocentos) presos da Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara para manter o consumo de água

**INFORMAÇÃO SAP/ ATG nº 558/2017**

Senhora Dirigente,

Trata-se o presente da solicitação contida no Requerimento de Informação nº 506, de 2017, de autoria da Deputada Estadual Marcia Lia acerca da transferência de 400 (quatrocentos) presos da Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara para manter o consumo de água.

Esta Assessoria, por meio da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, diligenciou os fatos junto a referida unidade prisional, restando constatado que devido a danificação do poço principal e sua inoperância e da queima da bomba profunda que foi instalada no poço artesiano profundo a distribuição de água da unidade prisional ficou comprometida.

Em consequência desta situação, a direção da unidade prisional, em conjunto com a Coordenadoria Regional, adotou como medida, visando as questões relacionadas ao respeito e ao atendimento das necessidades elementares dos seres humanos e a segurança da ordem interna da unidade prisional, a remoção de 470 (quatrocentos e setenta) presos para diversas unidade prisionais afetas a mesma Coordenadoria.

Cabe salientar, que segundo a direção da unidade prisional, foi adotado como critério de remoção dos presos provisórios, a inexistência de requisições judiciais para os próximos 60 (sessenta) dias e em relação aos já



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

condenados, além da condenação definitiva, a inexistência de outros processos em seu desfavor com audiências já designadas.

Também, segundo as informações prestadas pela direção da unidade prisional, não há termo definido, acerca do prazo do remanejamento provisório, na medida em que o suprimento de água hoje disponível na unidade prisional, suporta de maneira equilibrada a população recolhida atualmente, tornando temerário o retorno dos níveis populacionais anteriores, sem a adequação e estabilização do suprimento de água.

A Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara já deu início as ações para efetuar o reparo do poço principal e a perfuração de um novo poço artesiano profundo com alta capacidade volumétrica, por meio do Processo 0262/2017, que se encontra em fase preparatória para o procedimento licitatório, o qual deverá ocorrer na modalidade concorrência, na medida em que os valores previstos para a efetivação das ações, suplanta a casa dos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Além disso, a direção da unidade prisional informou que, no momento, foi instalada outra bomba submersa no poço auxiliar, que encontra-se em pleno funcionamento, com capacidade adequada a seu volume, garantindo o abastecimento suficientemente adequado para aqueles custodiados que estão recolhidos na unidade prisional.

Em relação a superlotação do sistema penitenciário, é importante informar que esta Pasta tem agido incessantemente para atender a demanda excedente e da população carcerária. Destacam-se, nesse sentido, o Projeto de Expansão e Modernização do Sistema Prisional Paulista, cujo objetivo é construir novas unidades prisionais no Estado, e o Programa de Ampliação de Vagas em Regime Semiaberto, o qual visa à ampliação/construção de vagas em unidades já existentes de regime semiaberto e edificação de alas de progressão penitenciária em estabelecimentos penais de regime fechado já edificadas.

Nesse plano, denominado de Projeto de Expansão e Modernização do Sistema Prisional Paulista, já foram edificadas **24 (vinte e quatro)** novas unidades prisionais, entre 2010 e 2017, as quais geraram **20.996 (vinte mil**



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

**novecentas e noventa e seis**) vagas, distribuídas entre vagas para pavilhões habitacionais, setor de inclusão, pavilhão de medida preventiva de seguro pessoal, pavilhão de enfermaria, pavilhão disciplinar e outras vagas (conforme pode ser visto no site [www.sap.sp.gov.br](http://www.sap.sp.gov.br) , aba “unidades inauguradas”).

Em execução, estão as obras de mais **15 (quinze)** unidades, que somarão **12.705 (doze mil setecentas e cinco)** novas vagas, sendo elas **13 (treze)** Centros de Detenção Provisória (Aguai, Álvaro de Carvalho, Caiuá, Gália (02 unidades), Lavinia, Limeira, Nova Independência, Pacaembu (02 unidades), Paulo de Faria, Registro, Santa Cruz da Conceição) e **02 (duas)** Penitenciárias Femininas (Guariba e São Vicente).

Além dessas, outras **03 (três)** unidades estão com processo administrativo e/ou judicial em andamento, objetivando a obtenção das licenças ambientais, desapropriação e/ou regularizações de terreno para posterior início do procedimento licitatório, cada qual com capacidade de **847 (oitocentos e quarenta e sete)**, totalizando **2.541 (duas mil quinhentas e quarenta e uma)** novas vagas, e serão construídas em Riversul e em Marabá Paulista.

Sem deixar de mencionar estudo de área para construção de mais **02 (duas)** unidades prisionais, que gerarão **1.694 (mil seiscentas e noventa e quatro)** vagas, nas cidades de Mirandópolis e Santa Anastácio.

O Programa de Ampliação de Vagas em Regime Semiaberto gerou **10.867 (dez mil oitocentas e sessenta e sete)** vagas para o regime semiaberto no período de **abril de 2011 a maio de 2017** (CPP Hortolândia, CPP Campinas, CPP Feminino do Butantan, Penitenciária de Iaras, Penitenciária Feminina Ribeirão Preto, Penitenciária I de São Vicente, Penitenciária II de São Vicente, Penitenciária de Itai, Penitenciária de Marília, Penitenciária de Presidente Bernardes, Penitenciária I de Tremembé, Penitenciária II de Potim, CPP Tremembé, CPP I Bauru, CPP II Bauru, Penitenciária I de Itapetininga, Penitenciária II de Itapetininga, Penitenciária Feminina I de Tremembé, CPP Mongaguá, Penitenciária Álvaro de Carvalho e CPP Campinas), estando, ainda, em obra mais 216 (duzentas e dezesseis) que totalizarão 11.083 (onze mil e oitenta e três) vagas.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

Além dos programas que objetivam o aumento de vagas, há outras ações concretas que esta Pasta toma, voltadas à questão da **superlotação**. A busca de parcerias com os órgãos do Poder Judiciário ou a eles relacionados, a fim de estabelecer ações conjuntas, está entre elas, conforme indicado abaixo.

**a) Termo de Cooperação Técnica com Defensoria Pública do Estado para atendimento nos Centros de Detenção Provisória**

A Secretaria da Administração Penitenciária e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo firmaram termo de cooperação técnica em 13 de maio de 2014, objetivando a implantação e operacionalização da política de atendimento aos presos provisórios necessitados, assim entendidos aqueles que não tenham advogado constituído em autos de inquérito policial ou processo criminal.

**b) Termo de Cooperação Técnica com Defensoria Pública do Estado para atendimento nos Centros de Progressão Penitenciária**

A Pasta e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em 25 de julho de 2016, tendo por finalidade a conjugação de esforços para a implementação e operacionalização da política de atendimento aos presos sentenciados que estão nos Centros de Progressão Penitenciária do Estado, assim entendidos como aqueles que não tenham advogado constituído em autos de processo de execução, em especial os que se encontrem em uma ou mais das situações jurídicas: condenado pela prática de tráfico privilegiado, com possibilidade de progressão de regime após cumprimento de 1/6 da pena, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos do "Habeas Corpus" 118.552 e condenados primários pela prática de tráfico privilegiado, com possibilidade de indulto Natalino.

**c) Termo de Convênio entre a Defensoria Pública do Estado e a Fundação "Prof. Dr Pedro Manoel Pimentel"**

Referido convênio foi firmado pelas partes em 16 de maio de 2014 para a prestação de serviços de assistência jurídica suplementar aos presos e



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

internados condenados e provisórios, carentes de recursos, recolhidos nos estabelecimentos prisionais paulista

**d) Mutirões Carcerários**

Outra medida significativa voltada para a questão da superlotação são os mutirões carcerários, destinados ao julgamento de benefícios, que porventura o preso tenha direito, tais como progressão de pena para regime semiaberto ou aberto, livramento condicional, indulto, comutação de pena e remição de pena.

De janeiro de 2016 a outubro de 2017, os mutirões ocorreram nas Comarcas de Assis, Araçatuba, Tupã, Campinas, Itapetininga e Casa Branca, além das áreas de jurisdição do Departamento Estadual de Execuções Criminais (DEECRIM) da 1ª e 4ª Regiões Administrativas Judiciárias (RAJ) e foram julgados **9.239 (nove mil duzentos e trinta e nove)** pedidos de benefícios. Frise-se, que as unidades prisionais vinculadas a 4ª RAJ de Campinas, foram atendidas pelas denominadas "Audiências Concentradas", em que num esforço conjunto entre o juízo de direito daquela circunscrição judiciária, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de São Paulo, realizam na mesma oportunidade, a análise de vários pleitos judiciais, sendo os estabelecimentos penais participantes: Centro de Progressão Penitenciária de Campinas e Hortolândia, Penitenciária Feminina de Campinas e Mogi Guaçu, Centro de Ressocialização de Bragança Paulista e Sumaré, resultando num total de **987 (novecentos e oitenta e sete)** processos apreciados.

**e) Audiências de Custódia**

É importante informar, ainda, que foi lançado, no dia 23 de fevereiro de 2015, a Audiência de Custódia no Estado de São Paulo, por meio de parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) e o Ministério da Justiça, cujo objetivo é garantir que presos em flagrante sejam apresentados ao juiz no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ocasião em que será analisada a necessidade de manutenção da prisão ou a imposição de medidas alternativas.

Por meio desse programa, em 2016, foram realizadas 33.692 (trinta e três mil seiscentas e noventa e duas) audiências de custódia, sendo libertadas



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

14.972 (quatorze mil novecentas e setenta e duas) pessoas. De janeiro a outubro de 2017, foram 35.060 (trinta e cinco mil e sessenta), sendo libertadas 22.477 (vinte e duas mil quatrocentas e setenta e sete) pessoas. Além disso, são previstas por meio dessa parceria, com participação ativa desta Secretaria, centrais de alternativas penais, monitoramento eletrônico, assistência social e câmaras de mediação penal como ações etc.

**f) Centrais de Alternativas Penais e Inclusão Social (CEAPIS)**

Deve ser destacado o trabalho das *Centrais de Alternativas Penais e Inclusão Social (CEAPIS)*, as quais são resultado da parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP).

O objetivo dessas centrais é de oferecer opções ao encarceramento provisório, com o atendimento das pessoas em flagrante delito, as quais são encaminhadas pelo Poder Judiciário, depois da Audiência de Custódia, para essas centrais, a fim de identificar as demandas assistenciais, sociais e psicológicas, ligadas ou não ao delito cometido. Com isso, é possível o direcioná-las às redes sociais de apoio para acompanhamento durante o período determinado pela Justiça.

No ano de **2016**, já estavam em funcionamento **21 (vinte e uma) Centrais de Alternativas Penais e Inclusão Social (CEAPIS)**. Por meio delas, foram cadastradas desde o início do programa **3.336 (três mil trezentas e trinta e seis)** pessoas. Atualmente, são acompanhadas **3.727 (três mil setecentas e vinte e sete)** pessoas. Além disso, foram realizados, neste ano, **2.325 (dois mil trezentas e vinte e cinco)** novos cadastramentos nas Centrais.

**g) Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMAs):**

A Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, executa o **Programa de Penas e Medidas Alternativas do Estado de São Paulo**. Esse programa tem por finalidade receber pessoas destinadas a cumprir medida ou pena alternativa à prisão, em especial, as penas de prestação de serviços à comunidade. Nele são feitas avaliações



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

psicossocial e de potencialidades, assim como levantamento de demandas e das limitações/restrições dos apenados, para encaminhamento às instituições sem fins lucrativos.

Do Programa consta, também, a realização de atividades destinadas ao cumprimento de medidas educativas, terapêuticas, de mediação e de terapia comunitária, voltadas para os usuários de drogas e seus familiares, além do encaminhamento, acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos locais de execução de pena, para verificação de seu efetivo cumprimento.

Atualmente são **70 (setenta)** *Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMAs)* em funcionamento, localizadas em **68 (sessenta e cinco)** municípios do Estado de São Paulo.

Além disso, em **2016**, foram cadastradas **12.066 (doze mil e sessenta e seis)** pessoas no programa e estavam sendo acompanhadas **12.407 (doze mil quatrocentas e sete)** pessoas em cumprimento de pena.

De janeiro até dezembro de **2017**, o cadastramento atingiu o número de **14.147 (quatorze mil cento e quarenta e sete)** pessoas no Programa.

Destaca-se, outrossim, que o custo por apenado a penas alternativas à prisão é de **R\$ 26,49 (vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, um dos menores por beneficiário do Brasil, sendo que a eficácia do programa está explícita no índice de reinclusão no programa: de apenas **4,9%**.

**h) Monitoramento Eletrônico**

A par disso, esta Secretaria possui aparelhos destinados ao monitoramento eletrônico para pessoas que cumprem pena em regime semiaberto, por meio do uso de tornozeleiras.

No ano de **2016**, por exemplo, foram acompanhadas na saída temporária mais **1.294 (mil duzentos e noventa e quatro)** detentos. Neste ano, o número de acompanhamentos foi de **2.414 (duas mil quatrocentas e quatorze)**, em duas saídas temporárias até o momento.





GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

Além disso, em 2017 1.500 (mil e quinhentas) pessoas presas em regime semiaberto foram monitoradas ao sair para trabalhar em empresas públicas, privadas, estabelecimentos comerciais e demais locais.

**i) Teleaudiências**

Ademais, procedimentos mais céleres na aplicação da justiça e administração da execução da pena contribuem, sobremaneira, no enfrentamento da questão da superlotação carcerária. Por isso, foi firmada parceria entre Secretaria da Administração Penitenciária, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Secretaria de Governo do Estado e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), para viabilizar as teleaudiências.

Em 2016, foram realizadas 8.123 (oito mil cento e vinte e três) teleaudiências, Atualmente, 66 (sessenta e seis) salas de teleaudiências estão instaladas no Sistema Penitenciário Paulista, sendo atendidas 41 (quarenta e uma) unidades prisionais.

Desde o início do projeto em 2005 a agosto de 2017, 45.495 (quarenta e cinco mil quatrocentas e noventa e cinco) teleaudiências foram realizadas em foros estaduais, federais e Tribunal da Justiça Militar com presos desta Secretaria. Neste ano até novembro, já foram feitas 9.991 (nove mil novecentas e noventa e uma). Além disso, foram julgados, por esse meio, no período de agosto de 2005 até 20 de setembro de 2017, aproximadamente, 39.226 (trinta e nove mil duzentas e vinte e seis) processos.

**j) Sistema de Gerenciamento Eletrônico**

Desde 2007, a Secretaria conta com sistema de gerenciamento eletrônico, denominado de New Gepen. Com ele, foi possível otimizar, de forma homogênea entre as unidades da Pasta, informações acerca do controle de visitas, transferências de presos, cadastro de advogados, de visitantes ou de outras pessoas que adentram a unidade, conta pecúlio e gestão da rotina prisional.

No exercício de 2014, em continuidade desse trabalho, foi implementada a assinatura digital do Boletim Informativo – documento em que se registra



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

o histórico carcerário do preso –, trazendo, com isso, agilidade aos procedimentos que necessitam desse relatório, como pedido de progressão de regime, concessão de livramento condicional, indulto ou comutação de penas.

Desde o seu implemento, as unidades assinaram com certificado digital o Boletim Informativo, totalizando, até dezembro deste ano, **246.004 (duzentas e quarenta e seis mil e quatro)** assinaturas nesses moldes.

**k) Movimentação de Presos**

Cabe mencionar ainda a inclusão automática, a qual foi instituída para tornar mais simples e ágil o procedimento do ingresso de presos nas unidades prisionais do Estado de São Paulo, visando, principalmente, ao esvaziamento das cadeias públicas e distritos policiais, as quais se encontram também superlotados, com o agravante de estarem instalados em perímetros urbanos.

Em relação às transferências para regime semiaberto, em razão da notória superlotação decorrente do crescimento exponencial da população carcerária, foi criada, por meio da Resolução SAP nº 142, de 26 de setembro de 2016, Lista Única de espera por ordem cronológica, de acordo com a data da decisão judicial, na qual os presos são incluídos e, posteriormente, removidos para unidade prisional adequada.

Nessa lista, constam todos os presos do Estado de São Paulo que aguardam vagas para progressão para o regime semiaberto, de modo que, progressivamente, a Pasta procura atender a essa demanda. É importante esclarecer que aqueles que já saem condenados ao cumprimento de pena em regime semiaberto são diretamente instalados em unidades prisionais destinados ao cumprimento de pena dessa natureza.

Por seu turno, as transferências para o cumprimento de pena em regime fechado são realizadas conforme o surgimento de vagas, obedecendo a critérios de remoção, como ordem cronológica da condenação, perfil da unidade prisional em que surgiu a vaga, tamanho da pena, região da moradia dos familiares do preso, emergência, tipificação penal da condenação, periculosidade e aspectos de convívio.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário e Assessorias**  
**Assessoria Técnica do Gabinete**

Essas remoções são regulamentadas segundo Resolução SAP - 052, de 30 de maio de 2003.

Especificamente quanto a Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara, cabe informar que a unidade prisional devido as remoções realizadas não enfrenta a questão da superlotação, tendo em vista que sua capacidade é para 1.061 (mil e sessenta e um) presos e em 04 de dezembro de 2017 sua população era de 921 (novecentos e vinte um) presos e em seu Anexo de Detenção Provisória a sua capacidade é para 496 (quatrocentos e noventa e seis) presos e na mesma data a sua população era de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) presos.

Em que pese à argumentação relativa ao que está consagrado na Lei de Execução Penal acerca do direito de visitação, a direção da unidade prisional observou que o mesmo não fora preterido em hipótese alguma, de modo que todos os que foram removidos, em atendimento a garantia aos direitos e garantias fundamentais e ainda aos interesses superiores da Administração, tiveram seus destinos informados, com afixação de lista nominal no Setor de Subportaria, ao acesso de todos.

Por fim, propomos submeter a Informação ao conhecimento e deliberação do Senhor Titular da Pasta.

Era o que nos cabia informar.  
Corpo Técnico, em 19 de dezembro de 2017.

  
**Viviane Viana Matsumoto**  
**Executivo Público**

De acordo.  
Encaminhe-se a presente Informação ao conhecimento e deliberação do Senhor Secretário.  
A.T.G., 19 de dezembro de 2017.

  
**ELIANA BARROS SBRAGIA DE SOUZA**  
**Dirigente Substituta da Assessoria Técnica do Gabinete**